



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

g) - uma (01) Professora, para a Escola Municipal "Eliazer Machado" na localidade de "Brandão", pelo período de 1º de Fevereiro a 31 de Dezembro do corrente ano;

LEI Nº 1721/95

DE: 13/02/95

h) - uma (01) Professora, para a Escola Municipal "Antônio Joaquim Soares" na localidade de "Turvo", pelo período de 1º a 28 de Fevereiro do corrente ano;

**"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus Representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Contratação de pessoal por prazo determinado para o Departamento de Educação a saber:

a) - uma (01) Professora, para a Escola Municipal "Professor Diniz Brandão" na localidade de "Brandão", pelo período de 1º de Fevereiro a 31 de Dezembro do corrente ano;

b) - uma (01) Professora, para a Escola Municipal "Antônio Joaquim Soares" na localidade de "Turvo", pelo período de 1º de Fevereiro a 31 de Dezembro do corrente ano;

c) - duas (02) Professoras, para a Escola Municipal "João Ferreira da Costa" na localidade "Gomes de Melo", pelo período de 1º de Fevereiro a 31 de Dezembro do corrente ano;

d) - uma (01) Professora, para a Escola Municipal "Judith Moraes e Barros" na localidade "Calunga", pelo período de 1º de Fevereiro a 31 de Dezembro do corrente ano;

e) - uma (01) Professora, para a Escola Municipal "Cel. Durval de Barros" na localidade "Tomé Rodrigues", pelo período de 1º de Fevereiro a 31 de Dezembro do corrente ano;

f) - uma (01) Professora, para a Escola Municipal "Gervásio Carlos Magalhães" na localidade "Morro Agudo", pelo período de 1º de Fevereiro a 31 de Dezembro do corrente ano;

67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

g) - uma (01) Professora, para a Escola Municipal "Eliezer Machado" na localidade "Sítio", pelo período de 1º de Fevereiro a 31 de Dezembro do corrente ano;

h) - uma (01) Professora, para a Escola Municipal "Branca de Neve II" na localidade "Padre Pinto", pelo período de 1º a 28 de Fevereiro do corrente ano;

i) - oito (08) Auxiliares de Serviços Gerais para a Creche "D.Rita" na localidade "Padre Pinto", pelo período de seis (06) meses, a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano;

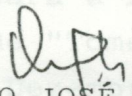
j) - uma (01) Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal "Antônio Joaquim Soares" na localidade "Turvo", pelo período de seis (06) meses, a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano;

k) - uma (01) Professora, para a Escola Municipal "Professor Antônio Joaquim Soares" na localidade "Turvo", pelo período de seis (06) meses, a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente pagamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de Fevereiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 13 de Fevereiro de 1995.

  
ANTÔNIO JOSÉ COTA  
PREFEITO MUNICIPAL

l) - uma (01) Professora, para a Escola Municipal "Cervásio Carlos Magalhães" na localidade "Morro Agudo", pelo período de 1º de Fevereiro a 31 de Dezembro do corrente ano;